



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 060/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 091/2025

São João da Boa Vista, 21 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

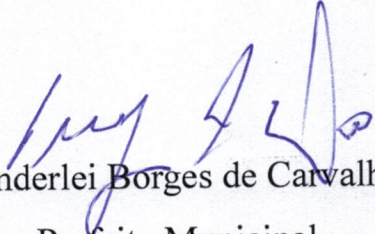
Assunto: **Resposta ao Of. Gab. vr. 10/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 10/2025 de autoria da nobre vereadora Professora Hellen, segue em anexo as informações fornecidas pelo Despacho DEE/Nº 002/2025, do Departamento de Engenharia, acompanhado da Notificação nº 001/2025-M, oferecendo os devidos esclarecimentos conforme solicitado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

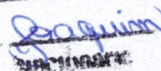

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

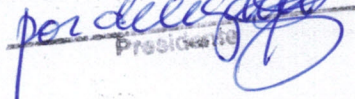
Documento recebido em

23/01/2025


Secretaria Municipal

OFÍCIO - 4E

17/02/25


Presidente



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 022/2025/GAB /MM

ASSUNTO: Of. Gab. Vr nº 10/2025

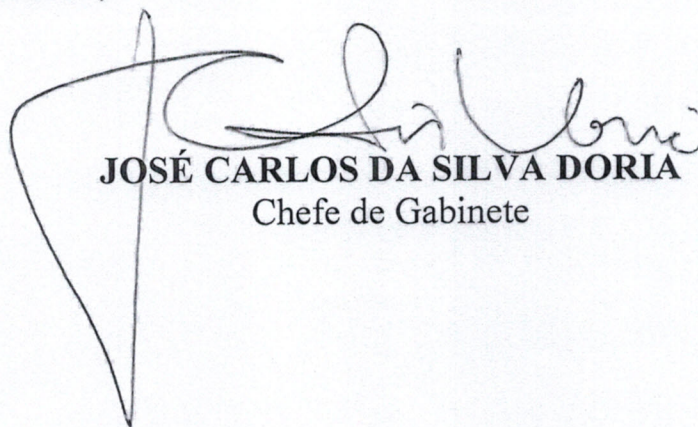
DESTINO: DEE

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2024.

Senhor Diretor,

Encaminho anexo o Of. Gab. vr Nº 10/2025, proveniente da Câmara Municipal, assinado pela vereadora Professora Hellen, para parecer do Departamento de Engenharia sobre o assunto relacionado.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 10/2025

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor

GUSTAVO LAGO

Diretor do Departamento Municipal de Engenharia

São João da Boa Vista –SP

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a verificação de alvará do estabelecimento denominado “Adega Gil Nascimento” situado na Rua Edesio Todero, nº1108, no Jardim das Tulipas, conforme já solicitado através do protocolo nº 2199774, enviado a este Departamento anteriormente via Ouvidoria, tendo sido feita a fiscalização constatada a falta de alvará e orientado ao proprietário a regularização no prazo de vinte dias o qual já venceu o prazo.

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto 3875/2011, o qual aprovou o loteamento do Jardim das Tulipas, prevê em seu artigo 2º que o local pertence ao zoneamento ZR1, ou seja, é proibida a instalação de estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
Atenciosamente,

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Engenharia

Setor de Urbanismo

DESPACHO DEE/Nº 002/2025- Câmara

ASSUNTO: Resposta ao Of.Gab.vrº10/2025

DESTINO: Chefia de Gabinete

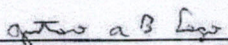
Ilmo Sr.

Considerando a solicitação da nobre vereadora Professora Hellen.

Considerando a verificação do alvará de funcionamento do estabelecimento denominado "Adega Gil Nascimento".

O representante da empresa SR. Gildásio Jesus do Nascimento "Adega Gil Nascimento", recebeu a notificação nº 001/2025-M com prazo de 20(vinte dias) para regularização das atividades, conforme legislação vigente sobre livre empreendimentos em nosso município (Artigo 24 da lei municipal nº 5156/2023) .

Atenciosamente,



Eng. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

São João da Boa Vista, DEE, 16 de janeiro de 2025.

Recebi em: ____/____/____

Arquivo: 2025-Respostas Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Departamento de Engenharia - Setor de Urbanismo - Fiscalização de Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO Nº 001 /2025- M

Pelo presente, fica notificada a empresa/estabelecimento/responsável

de Gildasio Jesus do Nascimento - "Adego Gil Nascimento"
CNPJ/CPF: 173.794.048-57, situado na(o)
Rua Edéris Todero, 1108 - Jardim das Tulipas para
no prazo de **20 (vinte) dias**, regularizar seu estabelecimento (**entrar em contato com a Sala do Empreendedor – 3636-3347 para orientações**), pois a atividade não possui viabilidade e/ou licenciamento válido.

Se no prazo de 20 (vinte) dias a atividade não for regularizada, o notificado estará sujeita a INTERDIÇÃO do estabelecimento e sob pena de multa no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** e **MULTA DIÁRIA de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)** prevista no artigo 282 do CTM, bem como a instauração de processo por desobediência conforme artigo 330 do Código Penal.

São João da Boa Vista, 13 de Janeiro de 2025.

Autuante: [Assinatura]

Nome: Marcos Paulo Ribeiro

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos

Matrícula: 46.720

Advertido/Orientado: [Assinatura]

Nome (Resp.): [Assinatura] RG: 24 65 33 32

Endereço (Corr.): Rua Edéris Todero, 1024 - Jardim das Tulipas

RECEBI EM 36 / 01 / 25